



ForteSaúde

Cooperativa de Trabalho em Serviços de Saúde e de Apoio

MANUAL DO COOPERADO

EXERÇA SEU DIREITO, EXERÇA SEU DEVER.

APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo esclarecer de maneira mais didática eventuais dúvidas quanto cooperativismo, a saber o que é um sócio cooperado, seus direitos, participação em assembleia, dentre outros.

SEJA BEM-VINDO SÓCIO COOPERADO

É com muita satisfação que te felicitamos por fazer parte deste cooperativismo que é a Forte Saúde.

Isso mesmo, você é um sócio cooperado! Nossa intenção é poder contribuir para o seu crescimento e desenvolvimento profissional, afinal, você é um de nós agora. Seja bem vindo(a)!





OBJETIVO

A FORTE SAUDE atua com o objetivo de humanizar as relações financeiras, capacitar e qualificar nossos cooperados para prestação de serviço de saúde e apoio, com alto padrão de qualidade e segurança, proporcionando bem estar e satisfação dos nossos clientes e cooperados.

Título

• <u>Cooperativismo</u>	<u>06</u>
• Valores e Princípios do Cooperativismo	07
• <u>A adesão é livre</u>	<u>10</u>
• Você é o dono!	11
• Direitos dos sócios cooperados	12
• Deveres dos sócios cooperados	14
• <u>Assembleia Geral Ordinária</u>	<u>15</u>
• <u>Assembleia Geral Extraordinária</u>	<u>16</u>
• <u>Assembleia Geral Especial</u>	<u>17</u>
• <u>Devolução de Quota Associativa</u>	<u>18</u>
• <u>Produtividade</u>	<u>19</u>
• Canais de Atendimentos	20

COOPERATIVISMO

A organização cooperativista tem início na Inglaterra, no momento da Revolução Industrial, onde alguns operários se reuniram na Sociedade dos Probos de Rochdale, a fim de cooperarem entre si visando o benefício à todos.

Então, essa forma de colaboração entre pessoas e/ou grupos de forma conjunta com um objetivo comum é chamada cooperativismo. Cooperar faz parte do ser humano, da nossa vivência em sociedade. Cooperando, juntamos forças para alcançar propósitos maiores e o progresso social.

VALORES E PRINCÍPIOS



VALORES

A FORTE SAUDE busca basear suas práticas e atuações nos valores cooperativistas que visam a ajuda mútua, democracia, igualdade, solidariedade, transparência e responsabilidade social.

PRINCIPIOS

Devemos obediência irrestrita aos princípios basilares da Lei nº 12.690/12, a seguir descritos:

I - adesão voluntária e livre: significa dizer que qualquer pessoa pode ingressar nesta cooperativa, desde que o faça de forma voluntária e livre;

PRINCIPIOS

II.- gestão democrática: os cooperados têm a missão de fazer uso do direito ao voto, de forma a representar os seus interesses e de todos os cooperados;

III.- participação econômica dos membros: os associados adquirirem cotas parciais e têm direito a participar democraticamente das decisões da instituição

VALORES E PRINCÍPIOS



PRINCÍPIOS

IV - autonomia e independência: todo cooperado é capaz de gerir da forma que bem lhe aprouver a sua produtividade, na forma da lei;

V - educação, formação e informação: a cooperativa promove a educação e a formação/aperfeiçoamento seus associados, informando-os e capacitando-os

PRINCÍPIOS

VI - intercooperação: seja a intermédio de estruturas locais, regionais, nacionais e até internacionais, todas as cooperativas colaboram umas com as outras;

VII- interesse pela comunidade: a cooperativa, também, atua para o desenvolvimento sustentável sociedade, gerando benefícios sociais tanto para este quanto para seus associados;

PRINCÍPIOS

VIII - preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa: todos os direitos previstos art. 7 da Lei, inclusive os estatutários serão inteiramente resguardados;

IX - não precarização do trabalho: os cooperados não podem ter seus direitos violados

VALORES E PRINCÍPIOS



PRINCÍPIOS

X - respeito às decisões de assembleia, observado o disposto nesta Lei: as decisões deliberadas em assembleias devem ser atendidas até o limite do estatuto e da lei;

PRINCÍPIOS

XI - participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no Estatuto Social: o cooperado tem direito a voto, podendo, inclusive, convocar assembleia, na forma legal;

A ADESÃO É LIVRE!

O COOPERADO É LIVRE PARA ADERIR A COOPERATIVA.

Podará associar-se à **FORTESAUDE** qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique e atue nas atividades e serviços desenvolvidos pela cooperativa, definidos no Estatuto Social que acompanha este Manual, dentro da sua área de ação e que seja legalmente capaz, podendo livremente dispor de si.

Para associar-se, o proponente preencherá proposta de adesão – Ficha/Termo de Adesão, juntamente com duas testemunhas, bem como prestar declaração de que optou de forma livre e voluntária, além de apresentar documentos de identificação.

O cooperado deve, ainda, integralizar quotas-partes no mínimo descrito no estatuto, podendo integralizar na forma à vista ou em até 10 parcelas mensais.



AQUI NA FORTE SAUDE É VOCÊ QUEM MANDA!

VOCÊ É O DONO DA COOPERATIVA!!!

Você tem autonomia sobre a prestação do seu serviço. Além disso, você participa ativamente da cooperativa, através do voto, podendo inclusive, realizar propostas, votar, ser votado, fazer parte do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria, ser coordenador e/ou delegado.

EXERÇA SEU DIREITO, EXERÇA SEU DEVER

Pode, ainda, receber valores correspondente as sobras apuradas ou ratear as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

DIREITOS

FIQUE CIENTE

Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

Repouso anual remunerado;

Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

Seguro de acidente de trabalho.



DIREITOS

FIQUE CIENTE

Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

Propor a diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesses da cooperativa;

Votar e ser votado para membro de Diretoria e Conselho Fiscal, ou de outros órgãos da cooperativa;

Desligar-se da cooperativa quando lhe convier;

Solicitar quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa;

Beneficiar-se dos serviços de natureza social prestado pela cooperativa;

Receber repasse referente à sua participação nos serviços executados;

Todos os descritos no Estatuto Social e Lei.



DEVERES



- Subscrever e integralizar a quotas associativas nos termos do estatuto e lei;
- Contribuir com as taxas administrativas que foram estabelecidas para a cobertura dos dispêndios e custos da cooperativa;
- Cumprir disposições do Estatuto, lei, deliberações das Assembleias Gerais, resoluções e regimento;
- Participar ativamente das Assembleias e reuniões;
- Levar a conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal qualquer irregularidade que atente contra lei e Estatuto;
- Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação que tenha interesse oposto ao da cooperativa;
- Ressarcir o montante no caso de condenação ou acordo em Juízo, em razão de ressarcimento de danos em decorrência de ato/fato perpetrado pelo associado do exercício de atividade profissional de forma dolosa, dentre outros previsto no estatuto;



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Assembleia prevista no artigo 29 do Estatuto que é realizada, anualmente, nos três primeiros meses, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório de gestão, balanço patrimonial, demonstrativos de sobras e perdas, demonstrativo de avaliação da eficiência econômico financeira e social, eleição e posse do conselho fiscal e administrativo, dentre outros;



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ocorre durante todo o ano. A assembleia está prevista no art. 30 do Estatuto para deliberar sobre reforma a sua reforma, fusão – incorporação ou desmembramento, mudança de objetivo, dissolução voluntária e nomeação de liquidante, contas do liquidante, dentre outros previsto no estatuto.



ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Ocorre no segundo semestre do ano. Assembleia prevista no art. 32 para deliberar sobre quaisquer outros assuntos especificados no edital de convocação, seja sobre a gestão da cooperativa, disciplina, planejamento, projetos, contratos firmados, dentre outros.



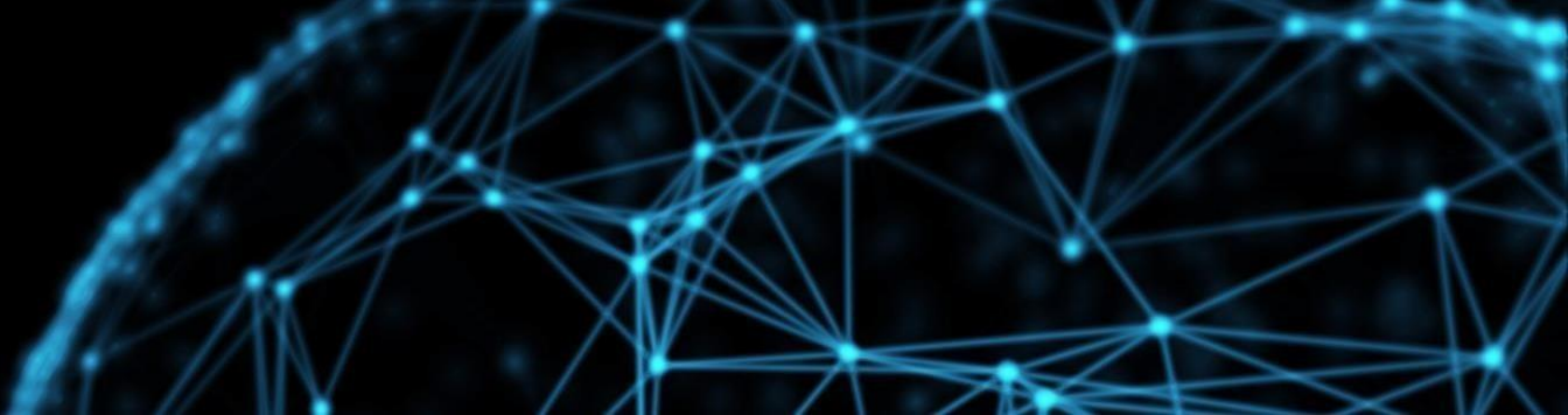
DEVOLUÇÃO DE QUOTA ASSOCIATIVA

O cooperado pode, a qualquer momento, solicitar seu respectivo desligamento da cooperativa, resguardado seu direito a devolução do valor correspondente ao total de quotas que integralizou no momento da adesão, que poderá ser devolvida imediatamente ao seu pedido.

PRODUTIVIDADE

Fica a critério do sócio cooperado decidir o momento em que deve iniciar e terminar/encerrar a sua produtividade, ou seja, a prestação dos seus serviços, recebendo integralmente pelo que produzir, assegurados os seus direitos.

CANAIS DE ATENDIMENTOS



Site: <https://fortesaude.coop.br/>

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2421, Empresarial Redenção,
Salas 1607-1609 – Caminho das Árvores – Salvador/BA

Telefone: 55 71 3015-4008

E-mail: contato@fortesaude.coop.br



SEJA UM FORTE SAUDE!

Vamos juntos cooperar!